



LEI Nº 3.051/2024

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município e do Fundo Municipal do Idoso para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

I – Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira – CNPJ: 20.890.067/0001-56, no valor de total de R\$ 465.182,29 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos);

II – Paz e Amor – Centro de Convivência de Terceira Idade – CNPJ: 04.316.405/0001-94, no valor de total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$475.182,29** (Quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

I - Associação Cordeiro de Deus – CNPJ: 06.934.928/0001-20, no valor de total de R\$ 15.552,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);

II - Associação Musical Cajuruense – CNPJ: 20.895.066/0001-02, no valor de total de R\$ 13.563,00 (Treze mil e quinhentos e sessenta e três reais);

III - Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro – CNPJ: 04.226.934/0001-05, no valor de total de R\$ 17.055,00 (Dezessete mil e cinquenta e cinco reais);

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Tupy Futebol Clube – CNPJ: 16.717.241/0001-96, no valor de total de R\$ 2.565,00. (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais);

V – Sport Clube Cajuru – CNPJ: 16.717.308/0001-92, no valor de total de R\$ 2.565,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais);

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$51.300,00** (Cinquenta e um mil e trezentos reais).

Art. 3º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso do FUNDEB para a Entidade Creche Paroquial Divino Espírito Santo– CNPJ: 20.914.099/0001-44, no valor de total de R\$ 390.632,32 (Trezentos e noventa mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), observando o disposto em lei.

Art. 4º. As transferências financeiras autorizadas nos artigos 1º, 2º e 3º, correram por conta das dotações orçamentárias abaixo constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.014, de 13 de dezembro de 2023:

FONTE	REF.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
15000000000	-	02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041	153.450,00
27590000000	-	02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041	10.000,00
17590000000	-	02.053.530.0008.0241.2008.2802.3335041	311.732,29
28990000000	-	02.052.520.0008.0243.2008.2802.3335041	51.300,00
1540000000	332	02.031.311.0012.0365.2008.2802.33.50.41	390.632,32
TOTAL			917.114,61

Art. 5º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de abril de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

